

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 49ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 6 DE JULHO DE 2022, QUARTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Francisco Djalma da Silva. Presentes o Senhor Desembargador Luís Vítório Camolez e os Senhores Juízes Marcos Thadeu Matias Mamed, Maha Kouzi Manasfi e Manasfi, Herley da Luz Brasil, Armando Dantas do Nascimento Júnior e Hilário de Castro Melo Júnior. Procurador Regional Eleitoral substituto, Doutor Vitor Hugo Caldeira Teodoro. Ausentes o Senhor Juiz José Geraldo Amaral Fonseca Júnior (em virtude de férias) e o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quatorze minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral substituto, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão (realizada de forma virtual, por meio de videoconferência, em conformidade com o disposto na Resolução TRE/AC n. 1.750/2020) e cumprimentou os Senhores Membros da Corte, o Senhor Procurador e os servidores deste TRE. Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 48ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 5 de julho de 2022, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura.

JULGAMENTOS

Feito: **RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600927-62.2020.6.01.0006**

Procedência: Eпитaciolândia - ACRE

Relator: Juiz HILÁRIO DE CASTRO MELO JÚNIOR

RECORRENTE: ANTONIO MARCOS DE ARAUJO FACUNDO

ADVOGADO: DARCIO VIDAL CAMPOS - OAB/AC3523-A

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral - Prestação de Contas Eleitorais - Candidato ao cargo de vereador - Eпитaciolândia-AC - Eleições 2020.

Decisão: A _C _O _R _D _A _M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, acolher a preliminar de não conhecimento do recurso, dada a sua intempestividade, nos termos do voto do relator.

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600076-07.2021.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador FRANCISCO DJALMA DA SILVA

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Proposta de nova resolução - Dispõe sobre as diretrizes para a implantação do Programa de Gestão da Memória (PGM) no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre.

Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Por ocasião do julgamento da Instrução n. 0600076-07.2021.6.01.0000, o Senhor Juiz Hilário Melo Júnior, na condição de presidente da Comissão Permanente de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Acre, ao proferir o seu voto nos autos, esclareceu que a aludida proposta de resolução tinha sido elaborada a muitas mãos, motivo pela qual agradeceu à servidora Aiêza dos Santos Bandeira e aos demais componentes da referida Comissão, no sentido de tentar viabilizar um plano institucional de Gestão de Memória, em cumprimento à Resolução CNJ n. 324/2020, cuja implementação também ajudará este TRE a pontuar – na concessão do Prêmio CNJ de Qualidade de 2022. Na sequência, o Senhor Presidente agradeceu a colaboração do Senhor Juiz Hilário Melo Júnior e de todos aqueles que contribuíram com a elaboração da mencionada proposta de resolução. No mesmo sentido, o Senhor Juiz Herley Brasil, antes de proferir o seu voto, parabenizou o presidente da Comissão Permanente de Gestão da Memória da Justiça Eleitoral do Acre, Senhor Juiz Hilário Melo, a servidora Aiêza dos Santos Bandeira, e todos os demais colaboradores que trabalharam na feitura da aludida resolução. Não havendo outros processos para julgamento, e facultada a palavra, o Senhor Desembargador Luís Camolez informou que, com a maior brevidade possível, havia encaminhado ao Senhor Secretário Judiciário, servidor Sandro Roberto Bezerra, por meio de correio eletrônico, sugestões de alteração de proposta de resolução, tendo em vista que acreditava que a minuta que lhes foi encaminhada seria apreciada na presente sessão. Por sua vez, o servidor Sandro Roberto Bezerra esclareceu que a minuta de resolução, que foi encaminhada aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, a qual o Senhor Vice-Presidente e Corregedor fez referência, trata de normas complementares às eleições vindouras e o processo foi autuado recentemente. Prosseguindo, informou que não havia previsão de a mencionada minuta ser trazida para apreciação nesta data, o que poderá ocorrer, provavelmente, em uma das sessões agendadas para acontecer na próxima semana. Por fim, o Senhor Secretário Judiciário confirmou ter recebido, por *e-mail*, as sugestões de alteração à proposta da aludida resolução, oferecidas pelo Senhor Desembargador Luís Camolez, as quais foram encaminhadas à Assessoria da Presidência deste Tribunal. Na ausência de outras manifestações, o Senhor Desembargador Francisco Djalma cumprimentou novamente os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral e os convidou para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada (por videoconferência) no dia 12 de julho de 2022, às 15 horas, desejando-lhes uma boa tarde, uma boa semana e bom final de semana. Em seguida, encerrou-se a sessão, às quinze horas e trinta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da gravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Sandro Roberto de Oliveira Bezerra, Secretário Judiciário, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Francisco Djalma da Silva**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 18/07/2022, às 14:47, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO DJALMA DA SILVA, Presidente**, em 19/07/2022, às 10:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROBERTO DE OLIVEIRA BEZERRA, Secretario(a)**, em 19/07/2022, às 10:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512131** e o código CRC **A8A536D3**.